**ANEXO I**

| **NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PPGFITO PARA 2024-1, DE ACORDO COM O NÍVEL DE ENSINO (MESTRADO E DOUTORADO) E COM A SUBLINHA DE PESQUISA**  **- EDITAL PROPPG 43/2024** |
| --- |

| **Sublinha de Pesquisa** | **Docentes Orientadores** | **Nº de vagas disponíveis** (1) (2) (3) | |
| --- | --- | --- | --- |
| **Mestrado** | **Doutorado** |
| Fisiologia Vegetal | - Fred Augusto Lourêdo de Brito | 1 | 1 |
| Melhoramento e Recursos Genéticos Vegetais | - Glauber H. de Sousa Nunes | 0 | 1 |
| - Lindomar Maria da Silveira | 1 | 1 |
| Práticas culturais | - Francisco Bezerra Neto | 0 | 1 |
| Fitopatologia | - Márcia Michelle de Queiroz. Ambrósio | 1 | 1 |
| - Rui Sales Júnior | 1 | 1 |
| - Kamila Câmara Correia | 1 | 1 |
| Sementes | - Salvador Barros Torres | 0 | 1 |
| Conservação do solo e água | - Jose Francismar de Medeiros | 1 | 1 |
| - Reginaldo Gomes Nobre | 1 | 1 |
| - Nildo da Silva Dias | 1 | 0 |
| **Servidores da UFERSA** | | **2** | **2** |
| **Total** | | **10** | **12** |

(1).20% das vagas serão destinadas para candidatos(a)s de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.

(2). O (a)s candidatos(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s neste processo de seleção serão matriculados no primeiro semestre do ano de 2025, respeitando o número de vagas disponíveis em cada sublinha de pesquisa.

(3). Outro (a)s candidato (a)s da suplência poderão ser chamados de acordo com a disponibilidade de bolsas e de orientador (a), seguindo a ordem de classificação por sublinha de pesquisa ou até a publicação de um novo edital, se for o caso.

**ANEXO II**

| **TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE TÍTULOS DO**  **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSAREM NO PPGFITO EM 2025.1**  **- EDITAL PROPPG 43/2024**  **Obs.** *Candidatos(as) que não colocarem o número da página onde está o comprovante no currículo (paginado) e sua pontuação na Tabela serão excluídos do processo seletivo.* |
| --- |

**Candidato(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sublinha de pesquisa para a qual está concorrendo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pontuação total:**

Pontuação [ ***Calculada pelo Candidato(a)*** ] \_\_\_\_\_\_ Pontuação (***Calculada pela Comissão***) \_\_\_\_\_\_\_

| **Item Avaliado** | **Pontos** | **Comprovante** | Número do comprovante no currículo | Pontuação (*Calculada pelo candidato(a)* | Pontuação *(Calculada pela Comissão)* |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1.Título de Pós-Graduação**  ***(SOMENTE PARA DOUTORADO)*** | | | | | |
| Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES\*) – Programa Conceito 7 | 50,0 | Diploma (ou Certificado de conclusão ou Declaração de defesa)  (cópia) |  |  |  |
| Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES\*) – Programa Conceito 6 | 40,0 |  |  |  |
| Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES\*) – Programa Conceito 5 | 30,0 |  |  |  |
| Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES\*) – Programa Conceito 4 | 20,0 |  |  |  |
| Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES\*) – Programa Conceito 3 | 10,0 |  |  |  |
| Mestrado em área não pertencente a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES\*) – Programa conceito igual ou superior a 5 | 20,0 |  |  |  |
| Mestrado em área não pertencente a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES\*) – Programa conceito igual ou inferior a 4 | 10,0 |  |  |  |
| Especialização na área do PPGFITO | 5,0 | Certificado  (cópia)  Máximo 2 |  |  |  |
| **2. Título de Graduação**  ***(SOMENTE PARA MESTRADO)*** | | | | | |
| Graduação na área do PPGFITO | 20,0 | Diploma (ou Certificado de conclusão)  (cópia) |  |  |  |
| **3. Histórico Escolar**  ***(SOMENTE PARA MESTRADO)*** | | | | | |
| Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 9,0 | 45,0 | Histórico Escolar  (cópia) |  |  |  |
| Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 8,0 | 30,0 | Histórico Escolar  (cópia) |  |  |  |
| Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 7,0 e < 8,0 | 15,0 | Histórico Escolar  (cópia) |  |  |  |
| Desempenho acadêmico na Graduação < 7,0 | 0,0 | Histórico Escolar  (cópia) |  |  |  |
| **4. Atuação na Iniciação Científica e Intercâmbio Internacional** | | | | | |
| Bolsistas de Iniciação Científica (por semestre) | 5,0 | Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)\*\* |  |  |  |
| Bolsista de atividades de extensão | 4,0 | Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)\*\* |  |  |  |
| Bolsistas do Programa PET ou de Bolsa Acadêmica | 3,0 | Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)\*\* |  |  |  |
| **5. Produção Científica** | | | | | |
| **5.1. Artigos Científicos** *(****Máximo de 8 artigos****). Os artigos aceitos ou publicados serão classificados de acordo com lista de revistas com* ***Fator de Impacto*** *de* ***2023*** *divulgado em* ***2024*** *pelo JCR.* | | | | | |
| Artigo científico com FI > 3,0 | 50,0 | Consulte a lista de artigos com seus respectivos Fator de Impacto (FI) no site do JCR.  Artigos publicados devem ser comprovados com a cópia da primeira página.  Artigos aceitos devem ser comprovados com documento emitido e assinado pelo editor da revista e que contenha o nome dos autores. |  |  |  |
| Artigo científico com FI de 2,0 a 2,99 | 40,0 |  |  |  |
| Artigo científico com FI de 1,0 a 1,99 | 30,0 |  |  |  |
| Artigo científico com FI de 0,5 a 0,99 | 20,0 |  |  |  |
| Artigo científico com FI de 0,01 a 0,49 | 15,0 |  |  |  |
| Artigo científico sem FI  (**Máximo de 3 artigos**) | 2,0 |  |  |  |
| **5.2. Trabalhos publicados em evento científico** *(máximo 6,0 pontos)* | | | | | |
| Publicação de resumo em evento científico | 1,0 | Cópia (primeira página do resumo com a logomarca do congresso) |  |  |  |

**OBS.: 1) Os comprovantes deverão ser colocados em ordem de acordo com a lista de pontuação acima. *Candidatos(as) que não colocarem o número do comprovante e sua pontuação na Tabela (*ANEXO II*) serão excluídos do processo seletivo.***

***\****<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf>

***\*\*Não serão consideradas declarações emitidas e assinadas pelo(a) próprio(a) orientador(a).***

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

Declaro que *coloquei número em todas as páginas dos comprovantes do anexo II e também fiz o cálculo de pontuação que está expresso na TABELA DE PONTUAÇÃO, 5º coluna (*ANEXO II*)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a)

**EDITAL PROPPG 43/2024**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**Dados adicionais para candidatas/os autodeclaradas/os**

Declaro-me como:

( ) PESSOA PRETA ou PARDA

( ) PESSOA INDÍGENA

( ) PESSOA QUILOMBOLA

( ) TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)

( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

( ) PESSOA REFUGIADA OU PESSOA COM VISTO HUMANITÁRIO

( ) PESSOA MIGRANTE (ESTRANGEIRA) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE PERTENCIMENTO AO GRUPO SOCIAL ASSINALADO ACIMA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for identificada falsidade na declaração, estarei sujeita/o às penalidades previstas em Lei, bem como ser desclassificada/o no processo de seleção ou ter a matrícula recusada no ato da inscrição ou cancelada em qualquer estágio do curso.

Local e data

Assinatura

**EDITAL PROPPG 43/2024**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os candidatos autodeclarados que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições no ato de inscrição no processo seletivo.

Para fins de inscrição e elegibilidades, o candidato deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

a. **Pretos e Pardos:** os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Pessoas autodeclaradas pretos(as) e pardos(as) deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico.

b. **Indígena:** aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.

Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente

assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico.

II - declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

c. **Quilombolas:** povos de regiões remanescentes de quilombos.

Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente

assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico;

II - declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

**COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas serão entrevistados, durante o processo seletivo pela comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

d. **Trans (transexuais, transgêneros e travestis):** Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III.

e. **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:

I - A autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o grupo social ao qual pertence.

II - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

- Para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.

- Para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico. Observações importantes: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

f. **Refugiados e solicitantes de refúgio, pessoas migrantes (estrangeiras), em situação de vulnerabilidade social:** Os candidatos estrangeiros em situação de refúgio, ou com visto humanitário, ou migrantes (estrangeiros) deverão anexar:

I - a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III

II - documento oficial expedido por autoridade brasileira, ou documento que comprove sua condição.

Os documentos de inscrição dos candidatos da reserva de vagas de ações afirmativas serão analisados pela comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa para o trabalho envolvido nas ações afirmativas e encaminhados para a comissão geral do processo seletivo.